

LEI Nº 1.927 DE 10 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Acrescenta Órgão/Unidade/Programa/Ação de Governo/Funcional Programática no **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, para os exercícios financeiros de 2012 e 2013 e na de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011, para o exercício financeiro de 2012, no Anexo I, o seguinte Órgão/Unidade/Programa/Ação de Governo e Funcional Programática:

“**ACRESENTAR**”:

ÓRGÃO: 13- DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

UNIDADE: 001- FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PROGRAMA DE GOVERNO: 0035-ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Objetivo: Tem por finalidade: Planejar, superintender e executar todos os serviços públicos relacionados ao Departamento, como sinalização, engenharia de tráfego, de campo policiamento, fiscalização e educação de trânsito atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

			Valor (R\$)
Órgão	13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO	
Unidade	001	Fundo Municipal de Trânsito	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0035	Administração e Gestão do Fundo Municipal de Trânsito	
Ação	2.075.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	
Cat. Econom.	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte Rec.	01000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Cat. Econom.	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	
Fonte Rec.	01000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	01509	Gerenciamento de Trânsito	104.716,20
Cat. Econom.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Rec.	01509	Gerenciamento de Trânsito	181.111,23
Cat. Econom.	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte Rec.	01509	Gerenciamento de Trânsito	5.552,72
TOTAL GERAL			334.380,15

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês de abril
do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**